

CONTRATANTE

Razão Social: INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL	Nome Fantasia: IDAB	Grupo Econômico:
Endereço: Av. do Contorno, S/N	Bairro: Incra	CEP: 23890-000
Cidade: Seropédica	Estado: Rio de Janeiro	CNPJ: 12.955.134/0001-45
Inscrição Estadual: ISENTA	Inscrição Municipal: 4500006	Nº de Funcionários (de acordo com a GFIP): 650

NOME DOS RESPONSÁVEIS:	RECEBE NF	E-MAIL:	TELEFONE:
Contratos:	(x) Sim () Não	jorge.neto@idabsocial.org.br	82999952384
Financeiro:	() Sim () Não		
Compras:	() Sim () Não		
Outros:	() Sim () Não		
Nº da Ordem de Compras: Não!		Periodicidade: () Mensal () Anual () Vigência Contrato	
Particularidades do faturamento (Pré-fatura, Danfon, portal fornecedor, documentação obrigatória, etc.):			

QUADRO RESUMO

OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na licença de programa de computador (SAAS – Software as a Service) de registro anônimo de informações a partir da disponibilização do SISTEMA CONTATO SEGURO aos acionistas, investidores, funcionários, colaboradores, parceiros, fornecedores, enfim, à toda sociedade que direta ou indiretamente relaciona-se com a CONTRATANTE.
Forma e prazo de pagamento:	Boleto com vencimento em 10 dias, envio até o dia 05 de cada mês.
Vigência:	12 meses
Índice de reajuste anual:	IPCA
Aviso Prévio:	60 (sessenta) dias
Rescisão imotivada durante o prazo determinado:	Isento de multa.
Data de emissão:	05/03/2025
Prazo de isenção:	Será concedida isenção de mensalidade até o dia 28/02/2025.



**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE
E OUTRAS AVENÇAS FIRMADO ENTRE CONTATO SEGURO
PREVENÇÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA. E INSTITUTO DIVA
ALVES DO BRASIL**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

1. **CONTATO SEGURO PREVENÇÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Carlos Gomes, n.º 466, sala 501, CEP 90480-000, Porto Alegre/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia, CNPJ/ME, sob o n.º 10.916.727/0001-77, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTATO SEGURO**; e

2. **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida do Contorno, S/N, CEP 23890-000, Bairro Incra, na cidade de Seropédica/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia, CNPJ/ME, sob o n.º 12.955.134/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Henrique Ferreira da Costa Gomes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento Contratual de Licenciamento de Software e Outras Avenças, cujas cláusulas e condições obrigam as partes e seus eventuais sucessores, conforme com os seguintes termos:

DEFINIÇÕES:

Para efeitos deste instrumento, as partes estabelecem as seguintes definições:

- a. **“PARTES”**: Denominação que engloba as sociedades que integram o presente instrumento contratual quando em conjunto, ou seja, a **CONTATO SEGURO** e a **CONTRATANTE**, que, por sua vez, o assinam de forma livre e espontânea, nos exatos moldes infra consignados.
- b. **“CONTRATO”**: O presente Instrumento Contratual de Licenciamento de Software e Outras Avenças, que representa um acordo consensual realizado entre as **PARTES**, objetivando regular a relação jurídica contratual.
- c. **“ORGANIZAÇÃO”**: **CONTRATANTE** do objeto do presente contrato.
- d. **“SISTEMA CONTATO SEGURO”**: Sistema de registro anônimo de informações desenvolvido e gerenciado pela **CONTATO SEGURO**, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, aos acionistas, investidores, funcionários, colaboradores, parceiros, fornecedores, enfim, à toda sociedade que direta ou



indiretamente relaciona-se com a **ORGANIZAÇÃO**, com exceção de registros de natureza consumerista realizados por consumidores¹.

- e. **“DENÚNCIA SEGURA”**: Canal de comunicação que possibilita que os funcionários, terceiros, e colaboradores denunciem, anonimamente, a ocorrência de não conformidades, fraudes ou a existência de condutas inapropriadas e antiéticas que possam afetar a imagem, o resultado financeiro e o ambiente de trabalho na **ORGANIZAÇÃO**.
- f. **“SUGESTÃO SEGURA”**: Canal de comunicação que possibilita que os funcionários, colaboradores e parceiros apresentem, anonimamente, sugestões para a melhoria das não conformidades constatadas, bem como dos processos organizacionais relativos à governança, à gestão dos riscos e ao *compliance*.
- g. **“COMITÊ”**: Comitê formado por indivíduos específicos nomeados livremente pela **CONTRATANTE** para interface com o **SISTEMA CONTATO SEGURO**, designados para o recebimento de notificações eletrônicas de denúncias e/ou sugestões registradas. Os membros do COMITÊ terão acesso irrestrito a todas as informações anônimas registradas no **SISTEMA CONTATO SEGURO**, mediante um *login* e uma senha individual e intransferível.
- h. **“ENDOMARKETING”**: Conjunto de ações focadas no público interno e que tem como objetivo maior divulgar entre os funcionários e colaboradores da **CONTRATANTE** o **SISTEMA CONTATO SEGURO** de registro anônimo de informações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na licença de programa de computador (SAAS – *Software as a Service*) de registro anônimo de informações a partir da disponibilização do **SISTEMA CONTATO SEGURO** aos acionistas, investidores, funcionários, colaboradores, parceiros, fornecedores, enfim, à toda sociedade que direta ou indiretamente relaciona-se com a **CONTRATANTE**, com exceção de registros de natureza consumerista realizados por consumidores¹.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. O **SISTEMA CONTATO SEGURO** é constituído pelos canais de comunicação denominados **“DENÚNCIA SEGURA”** e **“SUGESTÃO SEGURA”**, os quais ficam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 2.2. O **SISTEMA CONTATO SEGURO** pode ser acessado e utilizado em **três modalidades**:
 - 2.2.1.1. **Por telefone**: A **CONTATO SEGURO** disponibiliza um número de telefone gratuito (em formato 0800) e **exclusivo** para a **ORGANIZAÇÃO** contratante. As ligações são sempre atendidas por ouvidores com formação

¹ Caso a Contratada observe fluxo elevado ou aumento de fluxo relativo a registros desta natureza, poderá implementar URA (Unidade de Resposta Audível) de pré-atendimento para não onerar excessivamente os atendimentos telefônicos.



em Psicologia, que farão o registro da manifestação diretamente no **SISTEMA CONTATO SEGURO**, sem comprometer o anonimato e a segurança da fonte. O número do telefone a partir do qual se originar a ligação não será revelado à **CONTRATANTE** em nenhuma hipótese, exceto por meio de decisão judicial ou administrativa emitida por órgão público competente.

2.2.1.2. Por site eletrônico: A **CONTATO SEGURO** disponibiliza uma página na Internet na qual os públicos-alvo podem registrar eletronicamente, *on-line*, sua denúncia ou sugestão, mantendo o anonimato e a segurança. O registro é feito a partir de um formulário especialmente desenvolvido para obter o máximo de informações relacionadas ao fato noticiado. O IP do computador ou do aparelho celular do usuário do **SISTEMA CONTATO SEGURO** não será revelado à **CONTRATANTE** em nenhuma hipótese, exceto por meio de decisão judicial ou administrativa emitida por órgão público competente.

2.2.1.3. Por Aplicativo: A **CONTATO SEGURO** disponibiliza um aplicativo gratuito nas plataformas iOS e Android (Apple Store e Google Play) para acesso via smartphones e tablets, nos quais os públicos-alvo podem registrar sua denúncia ou sugestão, mantendo o anonimato e a segurança, sendo possível o acompanhamento das respostas e desdobramentos em tempo real no ambiente do dispositivo. O IP do computador ou do aparelho celular do usuário do **SISTEMA CONTATO SEGURO** não será revelado à **CONTRATANTE** em nenhuma hipótese, exceto por meio de decisão judicial ou administrativa emitida por órgão público competente.

- 2.3.** A **CONTATO SEGURO**, sob nenhuma hipótese, exceto por meio de decisão judicial ou administrativa emitida por órgão público competente, poderá revelar a identidade dos denunciante, possuindo o dever contratual de preservar os respectivos anonimatos, ainda que venha a ser solicitada pela **CONTRATANTE**.
- 2.4.** Não obstante a garantia de anonimato aos denunciante/usuários, estes podem optar por se identificar, caso seja de seu interesse, hipótese em que esses dados serão informados à **CONTRATANTE**.
- 2.5.** Após o registro da sugestão ou da denúncia, a **CONTATO SEGURO** encaminhará via **SISTEMA** essas informações a um **COMITÊ** específico nomeado pela **CONTRATANTE**, para sua análise e averiguação, mesmo que digam respeito a pessoas dos mais altos escalões da **ORGANIZAÇÃO**.
- 2.6.** O **COMITÊ** é órgão da **ORGANIZAÇÃO** responsável pelas investigações, e pela coleta de provas e evidências, bem como por tomar as medidas que entender adequadas. Resta claro, assim, que a **CONTATO SEGURO** não participará da investigação, muito menos da adoção de medidas punitivas ou corretivas, restringindo-se, apenas, a disponibilizar o **SISTEMA CONTATO SEGURO** e repassar fielmente as informações registradas ao **COMITÊ**.
- 2.7.** Cada membro do **COMITÊ** receberá um *login* e uma senha de acesso ao **SISTEMA CONTATO SEGURO** para verificação das informações registradas, devendo tomar todas as providências cabíveis para que eventuais informações confidenciais não sejam transmitidas a terceiros. A **CONTATO SEGURO** não se responsabiliza pelo vazamento de informações consideradas confidenciais por parte de membros do **COMITÊ** ou funcionários, diretores e acionistas que, porventura, tiverem acesso ao registro das denúncias.
- 2.8.** A **CONTATO SEGURO** não garante a veracidade das informações registradas no sistema, possuindo o dever somente de repassá-las para averiguação e investigação do **COMITÊ**.



3. **CLÁUSULA TERCEIRA – ENDOMARKETING:**

- 3.1. A implantação do **SISTEMA CONTATO SEGURO** é realizada a partir de ações de **ENDOMARKETING** para conscientização do público interno da **CONTRATANTE** a respeito da importância da existência e utilização dos canais da **CONTATO SEGURO** no ambiente interno.
- 3.2. A **CONTATO SEGURO** possui campanha padronizada para a execução das ações de **ENDOMARKETING** pela **CONTRATANTE**, disponibilizada via plataforma digital.
- 3.3. Os custos de criação e execução da campanha **padrão** de **ENDOMARKETING** não serão repassados à **CONTRATANTE**, conforme negociação especial realizada pela **CONTRATADA**.
- 3.4. A campanha contratada junto à **CONTATO SEGURO** observará os seguintes termos:
- 3.4.1. As peças de comunicação serão disponibilizadas na plataforma online (Deskfy) para apenas **01 (um) usuário**, sendo este responsável pelo acesso, edição, ajustes e download das peças.
- 3.4.2. A ferramenta contempla mais de 20 peças personalizáveis, onde o usuário poderá editar apenas os textos e as cores, observando os limites da plataforma e dos *templates* disponibilizados.
- 3.4.3. O prazo para utilização da ferramenta é de até **30 dias** após a liberação do acesso pelo marketing, após esse prazo o acesso será removido.
- 3.4.4. Esta ferramenta é limitada apenas às peças disponíveis, assim como limitada para edição pelo usuário, não sendo liberada a confecção de materiais adicionais e nenhum tipo de personalização pelo time de marketing da Contato Seguro.
- 3.4.5. A Contato Seguro não se responsabiliza pela impressão e divulgação dos documentos.
- 3.4.6. Dúvidas e auxílio referente a ferramenta deverão ser alinhados com o time de marketing da Contato Seguro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:**

- 4.1. Serão cobrados os seguintes valores:
- 4.1.1. **Implementação:**
- 4.1.1.1. **ISENTO**, referente à customização dos formulários de denúncias e/ou sugestões, programação dos relatórios padronizados do SISTEMA e cadastramento dos membros do **COMITÊ**.
- 4.1.2. **Itens OPCIONAIS de implementação:**
- 4.1.2.1. **ISENTO**, referente à programação e customização de um portal próprio na internet, com base nos *templates* já desenvolvidos, para o Canal de Ética da **CONTRATANTE**, o qual será hospedado dentro do ambiente da **CONTATO SEGURO** (ex: www.contatoseguro.com.br/contratante).
- 4.1.2.2. **ISENTO**, referente à realização de 01 (uma) apresentação para os líderes da empresa, com duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, a ser realizada de forma virtual, em data a ser definida posteriormente.



4.1.2.3. ISENTO, referente às ações de combate ao assédio, contemplando a disponibilização de 20 (vinte) peças de comunicação em formato padrão e arquivos editáveis, sobre assédio moral, assim como dois treinamentos audiovisuais padrões (em formato de animação), com aproximadamente 5 minutos de duração cada, com orientações de prevenção e combate ao assédio sexual e moral.

4.1.2.4. ISENTO, referente à dois treinamentos audiovisuais (em formato de animação) de Investigação Interna, para os membros do(s) Comitê(s) da empresa, totalizando aproximadamente 25 minutos de conteúdo. Serão entregues também materiais sobre como realizar investigações internas.

4.1.2.5. ISENTO, referente à dois treinamentos audiovisuais (em formato de animação) de Combate à Discriminação e Respeito a Diversidade, totalizando aproximadamente 10 minutos de conteúdo.

4.1.3. Mensalidade:

4.1.3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, nos termos dispostos na **FICHA FINANCEIRA/QUADRO RESUMO**, o valor mensal abaixo discriminado no **item “a”, de acordo com o número de colaboradores no momento da contratação**, sendo a primeira mensalidade devida após o transcurso do prazo disposto na **Cláusula 4.1.3.2 do presente instrumento**.

4.1.3.1.1. Escala de valores:

(a) Entre **01 (um) e 500 (quinhentos) funcionários: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais;**

(b) Entre **501 (quinhentos e um) e 1.000 (mil) funcionários: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais;**

(c) Entre **1.001 (mil e um) e 3.000 (três mil) funcionários: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais;**

(d) Entre **3.001 (três mil e um) e 5.000 (cinco mil) funcionários: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais; e**

(e) Mais de **5.001 (cinco mil e um) funcionários: R\$1,00 (um real) mensal por cada funcionário registrados.**

4.1.3.2. DESCONTO. As partes ajustam um desconto no valor da mensalidade, nos termos dispostos na **FICHA FINANCEIRA/QUADRO RESUMO**.

4.1.3.3. Caso a implementação/ativação do canal **não** seja concluída dentro do prazo do desconto concedido na **Cláusula 4.1.3.2**, em decorrência de ações e/ou omissões exclusivas da **CONTRATANTE** na conclusão das



tarefas de lançamento, a **CONTATO SEGURO** poderá, mesmo sem a ativação do **SISTEMA CONTATO SEGURO**, iniciar a cobrança das mensalidades ora acordadas.

4.1.4. Eventuais custos de deslocamento e hospedagem para implementação do **SISTEMA CONTATO SEGURO**, desde que não sejam na cidade de **PORTO ALEGRE/RS**, serão suportados pelo cliente, mediante aprovação prévia dos valores.

4.1.5. No ato da assinatura do contrato e a cada 12 meses de vigência deste, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTATO SEGURO** cópia parcial da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) e/ou documento assinado e emitido pela sua área de **Departamento Pessoal**, para fins de comprovação do número de funcionários, sendo permitida a ocultação dos demais dados não relacionados ao número de empregados. Na hipótese de a GFIP ser extinta pela autoridade competente, outro documento oficial que a substitua perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1.6. O preço mensal previsto na **Cláusula 4.1.3.1, item “a”**, será reajustado **anualmente**, de acordo com índice disposto na **FICHA FINANCEIRA/QUADRO RESUMO**, verificada no período de 12 (doze) meses, ou outro índice legal que venha a sucedê-lo.

4.1.7. O valor da remuneração contratual será discriminado em fatura emitida mensalmente.

4.1.8. Em caso de atraso na liquidação das faturas mensais, a **CONTRATANTE** deverá pagar uma multa moratória de 2% (dois por cento) do débito em aberto, acrescido o principal, mais correção apurada pelo **IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia.

4.1.9. Atrasos superiores a **30 (trinta) dias**, após a devida notificação da **CONTRATANTE**, acarretarão a suspensão de acesso ao **SISTEMA CONTATO SEGURO**, até a sua regularização, podendo ainda ser solicitada por parte da **CONTATO SEGURO** a denúncia unilateral após **60 (sessenta) dias** de inadimplência, o que se dará mediante notificação expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE:

5.1. O presente pacto de confidencialidade tem por objetivo garantir a proteção total, geral e irrestrita aos “*Dados e Informações Confidenciais*” que a **CONTATO SEGURO** tenha acesso da **CONTRATANTE**, bem como de suas respectivas controladas, controladoras, coligadas e/ou associadas a qualquer título, e, ainda, de seus empregados e prepostos.

5.2. Para todos os fins e efeitos, entende-se como “*Dados e Informações Confidenciais*” todos os dados em geral, materiais, inovações, aperfeiçoamento, técnicas, *know-how*, especificações e desempenho de equipamentos, termos de contratos e informações de natureza técnica, operacional, econômica e comercial da **CONTRATANTE**, obtidas e/ou fornecidas sob qualquer forma, por meio de documentos impressos, bancos de dados informatizados, mídias eletrônicas ou qualquer outro meio que torne possível o conhecimento de tais informações pela **CONTATO SEGURO**, assim como, toda e qualquer informação ou documento que a **CONTATO SEGURO** tiver conhecimento em razão da presente contratação.



- 5.3. Serão também entendidos como “*Dados e Informações Confidenciais*” todo e qualquer documento, dado, e-mail e/ou informações dos funcionários da **CONTRATANTE**, obtidas e/ou fornecidas sob qualquer forma na prestação do objeto contratado.
- 5.4. A **CONTATO SEGURO** compromete-se por meio do presente instrumento, a utilizar os “*Dados e Informações Confidenciais*” recebidas em caráter restrito e sigiloso, somente para os fins específicos a que se destinem. A **CONTATO SEGURO** obriga-se a manter, e fazer com que as pessoas por ela utilizada mantenham, o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os “*Dados e Informações Confidenciais*” que lhe chegarem ao conhecimento por força da relação entre as partes.
- 5.5. A **CONTATO SEGURO** compromete-se também a respeitar a intimidade, a vida privada, o direito de personalidade, a honra e a imagem dos funcionários da **CONTRATANTE**, bem como o sigilo de suas correspondências, e-mails, dados e das comunicações telefônicas, de caráter pessoal.
- 5.6. Os “*Dados e Informações Confidenciais*”, independentemente dos meios físicos através dos quais sejam fornecidas e/ou obtidos pela **CONTATO SEGURO** na execução do objeto contratado, são e permanecerão sempre de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.
- 5.7. A **CONTATO SEGURO**, às suas expensas, manterá todos os “*Dados e Informações Confidenciais*” recebidas e/ou obtidas, bem como os materiais que os contenham, devidamente arquivados de forma segura e sigilosa, evitando seu extravio, utilização e/ou reprodução não autorizada.
- 5.8. Os materiais, conteúdo, logotipo, marca, denominações e demais comunicações visuais relativas ao **SISTEMA CONTATO SEGURO** são de propriedade exclusiva da **CONTATO SEGURO**, não podendo a **CONTRATANTE** fazer uso destes sem expressa autorização da **CONTATO SEGURO**.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO:

- 6.1. O presente contrato poderá, imediatamente, ser rescindido em relação à parte infratora, nos casos abaixo:
- 6.1.1. Se, caso notificada, inequivocamente, a parte não adimplir eventual infração contratual cometida, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da notificação; e
- 6.1.2. Em caso de falência, recuperação judicial ou liquidação involuntária de qualquer das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO CONTRATUAL:

- 7.1. O contrato vigorará pelo **prazo determinado** disposto na **FICHA FINANCEIRA/QUADRO RESUMO**, tendo seu início a partir da assinatura do presente instrumento contratual, sendo que, após este período, será renovado automaticamente por igual período.
- 7.2. Caso a Parte tenha interesse em rescindir o Contrato durante a vigência do prazo determinado, de forma imotivada, deverá arcar com multa disposta na **FICHA FINANCEIRA/QUADRO RESUMO**. Neste caso, deverá notificar a outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.



- 7.3. Caso a Parte não tenha interesse na renovação do contrato, deverá comunicar a outra com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** da data de encerramento, ou seja, do último dia de vigência do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS:

- 8.1. As Partes concordam em cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis ao combate e repressão à corrupção, à defesa da concorrência e à lisura na atuação perante a sociedade, ao governo em todas as suas esferas e demais públicos de interesse, especificamente, mas não se limitando à Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013 – “Lei da Empresa Limpa”) e à Lei Anticorrupção dos Estados Unidos da América (*Foreign Corrupt Practices Act* – “FCPA”). As Partes, por si e por seus Representantes (sócios, administradores e colaboradores, bem como pelos terceiros por elas contratados, diretos ou indiretos, como empregados temporários, prestadores de serviços, consultores, assessores e agentes em geral por elas utilizados ou subcontratados), comprometem-se, ainda que recebam determinação em contrário por qualquer Representante de uma das Partes, a não pagar, oferecer, prometer ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer quantia, bens de valor ou vantagem indevida a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer governo, nacional ou estrangeiro. Estende-se ainda referida determinação em relação a quaisquer agências governamentais, órgãos nacionais ou internacionais, partidos políticos, candidatos ou ocupantes de cargos públicos, escritórios de partidos políticos ou a qualquer outra pessoa que, sabendo ou tendo razões para acreditar, tais valores ou vantagens indevidas sejam empregados em favorecimento da(s) Parte(s) para obtenção de negócios junto à Administração Pública em qualquer de suas esferas de atuação e alcance, em violação à legislação aplicável supra citada(s).

8.1.1. As Partes, seus Representantes e terceiros utilizados ou subcontratados, declaram não estarem envolvidas, até o limite de seu conhecimento, em investigações relativas a supostas violações às legislações anticorrupção aplicáveis, notadamente à Lei da Empresa Limpa e ao FCPA, bem como garantem e declaram não terem a intenção de se envolver, direta ou indiretamente, em atos que violem as previsões anticorrupção de referidas legislações.

8.1.2. Para fins de diligência e auditorias de verificação de conformidade com o disposto nesta cláusula e/ou na legislação aplicável, as Partes se comprometem a prestar informações em prazo acordado entre si e em tempo hábil para tomada de medidas necessárias para o fiel cumprimento do acordo.

8.1.3. Em caso de identificação de quaisquer irregularidades na execução e fiel cumprimento das determinações da presente cláusula, a Parte lesada deverá comunicar tais ocorrências, suspeitas e/ou situações que podem violar os parâmetros aqui definidos ao contato comercial da empresa na execução das atividades relativas ao objeto do presente contrato.

8.1.4. As Partes estão comprometidas em manter estrita confidencialidade sobre todos os provedores de informações e as informações fornecidas.

- 8.2. Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – as Partes estão empenhadas na proteção e confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que lhe são confiados



pelo titular desses dados. Para isso, vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Regras de boas práticas e de governança garantem que o tratamento de dados pessoais e sensíveis seja lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina. A coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento é realizada pelas Partes com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade e anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, enfim, todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistema digital das **PARTEs**.

8.2.1. Relativamente aos dados obtidos em razão do presente contrato, a **CONTRATADA** atuará, em nome da **CONTRATANTE**, como **OPERADORA** de dados pessoais.

8.2.2. A **CONTRATADA**, enquanto **OPERADORA**, compromete-se:

8.2.2.1. A preservar a segurança e a integridade dos dados pessoais coletados, devendo tratá-los sempre com observância às determinações de lei, assim como às solicitações da **CONTRATANTE**, que, no âmbito do contrato, é a **CONTROLADORA** dos dados pessoais;

8.2.2.2. Verificar por meio de *due diligence* ou procedimento equivalente, que cada terceiro tenha condições de garantir um nível de proteção de segurança dos dados pessoais coletados e armazenados, no mínimo, equivalente aos adotados por ela própria.

8.2.2.3. A realizar treinamentos e conscientização dos seus colaboradores que abordem (a) ameaças e melhores práticas relativas à segurança das informações; (b) políticas, procedimentos e controles de segurança das informações; e (c) as funções e responsabilidades de agente no tratamento de dados pessoais.

8.2.2.4. A realizar a manutenção dos seus mecanismos de segurança da informação, sempre buscando implementar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento de dados realizadas.

8.2.3. A **CONTRATADA** possui seguro **RESPONSABILIDADE E PROTEÇÃO CIBERNÉTICA**, segurado por **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. (CNPJ: 33.164.021/0001-00)**, Apólice de n.º 03.27.00000756, com cobertura máxima de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

8.2.4. A responsabilidade da **CONTRATADA** será limitada ao valor indenizatório máximo previsto em sua apólice de seguro.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A **CONTRATADA** reconhece que o objeto do contrato será realizado sob sua responsabilidade, razão pela qual não se estabelece, por força do presente Contrato, qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de



responsabilidade, entre as PARTES, nem tampouco entre seus sócios, titulares, empregados, prepostos ou pessoas indicadas para a realização dos serviços, sendo cada **PARTE** a única responsável como empregadora por todas as obrigações e encargos decorrentes da legislação vigente, seja a trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra, obrigando-se, assim, ao cumprimento das disposições legais quer quanto à remuneração de seus empregados, prepostos ou pessoas indicadas, como dos demais encargos de qualquer natureza, bem como a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a outra Parte de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, em relação aos seus sócios, titulares, empregados, prepostos ou pessoas indicadas para a execução do objeto.

- 9.2.** Qualquer renúncia, por quaisquer das partes, de quaisquer dos direitos ou faculdades decorrentes do presente contrato deverá ser feita por escrito. A omissão de qualquer das partes em exigir o cumprimento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, uma ou reiteradas vezes, não será considerado, em nenhum caso, como renúncia, nem privará esta parte do direito de exigir o estrito cumprimento das obrigações contratuais a qualquer tempo.
- 9.3.** A **CONTRATANTE** declara e garante que é titular, ou possui autorização para utilização e exploração, dos direitos de propriedade industrial e de propriedade intelectual de toda e qualquer identificação visual (marca, logomarca, logotipo, etc.) que disponibilizar à **CONTATO SEGURO** para fins de divulgação do objeto ora contratado, restando a **CONTATO SEGURO** isenta de qualquer responsabilidade civil decorrente da veiculação do referido material. Desta forma, a difusão do material publicitário na campanha de **ENDOMARKETING** nos termos aqui estabelecidos não constitui uma infração dos direitos de propriedade industrial ou intelectual, dos direitos à intimidade, à honra ou à própria imagem, de segredos empresariais de terceiros, nem de qualquer outro modo constitui um ato de concorrência desleal ou uma infração da legislação aplicável.
- 9.4.** A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTATO SEGURO** a divulgar em seu *website* o seu logotipo no quadro de clientes.
- 9.5.** A **CONTRATANTE** fica, desde já, ciente de que esporadicamente poderá ocorrer interrupção do **SISTEMA CONTATO SEGURO**, ficando isenta a **CONTATO SEGURO** de qualquer responsabilidade pela impossibilidade de acesso temporário ao sistema, observada a disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), sob pena de abatimento proporcional no valor da mensalidade.
- 9.6.** A **CONTRATANTE** está ciente que a disponibilização de linhas telefônicas depende das operadoras de telefonia, não ficando a **CONTATO SEGURO** responsável por eventuais atrasos ou instabilidade deste serviço de terceiro.
- 9.7.** As partes acordam que o presente pacto substitui em definitivo quaisquer tratativas pretéritas, verbais ou escritas, havida entre as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:



10.1. Caso as dúvidas e divergências decorrentes desse contrato não possam ser dirimidas de comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de **Maceió/AL**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, que o subscrevem, depois de lido, conferido e achado em todos os seus termos.

De igual forma, as Partes reconhecem a autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, nos termos da MP nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2") e que este instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital, com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do parágrafo segundo do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas Partes.

21 de novembro de 2024.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL

CONTATO SEGURO PREVENÇÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS LTDA.

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

Contrato do Canal de Denúncias - Contato Seguro & IDAB.pdf

Documento número #8a7a4c0d-f68f-4590-b834-79df178c8c21

Hash do documento original (SHA256): 80ab73748a2f3ee1ad593fe326e0048e0e469a303f6e569ffef3b4754da6a0d9

Assinaturas

- **Henrique Ferreira da Costa Gomes**
CPF: 073.620.634-58
Assinou como representante legal em 22 nov 2024 às 11:24:07
- **Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira**
CPF: 076.772.704-50
Assinou como testemunha em 21 nov 2024 às 14:38:25
- **Raquel von Borowski Borges Fortes**
CPF: 020.569.580-90
Assinou como validador em 21 nov 2024 às 16:47:57
- **Shaiane Silva da Rosa**
CPF: 855.671.590-72
Assinou como testemunha em 21 nov 2024 às 16:57:27
- **Diego Souza Galvão**
CPF: 984.702.640-87
Assinou como representante legal em 22 nov 2024 às 14:56:34

Log

- 21 nov 2024, 14:26:09

Operador com email shaiane.rosa@contatoseguro.com.br na Conta a01e89fe-7e7b-43c0-b029-da6699254933 criou este documento número 8a7a4c0d-f68f-4590-b834-79df178c8c21. Data limite para assinatura do documento: 21 de dezembro de 2024 (14:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 nov 2024, 14:26:10

Operador com email shaiane.rosa@contatoseguro.com.br na Conta a01e89fe-7e7b-43c0-b029-da6699254933 adicionou à Lista de Assinatura: contato@idabsocial.org.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Ferreira da Costa Gomes.

21 nov 2024, 14:26:10	Operador com email shaiane.rosa@contatoseguro.com.br na Conta a01e89fe-7e7b-43c0-b029-da6699254933 adicionou à Lista de Assinatura: larissa.cabral@idabsocial.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira.
21 nov 2024, 14:26:10	Operador com email shaiane.rosa@contatoseguro.com.br na Conta a01e89fe-7e7b-43c0-b029-da6699254933 adicionou à Lista de Assinatura: raquel.fortes@contatoseguro.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raquel von Borowski Borges Fortes.
21 nov 2024, 14:26:10	Operador com email shaiane.rosa@contatoseguro.com.br na Conta a01e89fe-7e7b-43c0-b029-da6699254933 adicionou à Lista de Assinatura: shaiane.rosa@contatoseguro.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Shaiane Silva da Rosa e CPF 855.671.590-72.
21 nov 2024, 14:26:10	Operador com email shaiane.rosa@contatoseguro.com.br na Conta a01e89fe-7e7b-43c0-b029-da6699254933 adicionou à Lista de Assinatura: diego.galvao@contatoseguro.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Souza Galvão e CPF 984.702.640-87.
21 nov 2024, 14:26:10	Operador com email shaiane.rosa@contatoseguro.com.br na Conta a01e89fe-7e7b-43c0-b029-da6699254933 adicionou o signatário raquel.fortes@contatoseguro.com.br para assinar como validador e rubricar todas as páginas.
21 nov 2024, 14:38:25	Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail larissa.cabral@idabsocial.org.br. CPF informado: 076.772.704-50. IP: 179.182.5.103. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.6574128 e longitude -35.7071872. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.1051.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 nov 2024, 16:47:57	Raquel von Borowski Borges Fortes assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail raquel.fortes@contatoseguro.com.br. CPF informado: 020.569.580-90. Rubricou todas as páginas. IP: 177.8.148.80. Componente de assinatura versão v1.1051.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 nov 2024, 16:57:27	Shaiane Silva da Rosa assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail shaiane.rosa@contatoseguro.com.br. CPF informado: 855.671.590-72. IP: 177.174.199.98. Componente de assinatura versão v1.1051.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 nov 2024, 11:24:07	Henrique Ferreira da Costa Gomes assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail contato@idabsocial.org.br. CPF informado: 073.620.634-58. IP: 187.65.2.62. Componente de assinatura versão v1.1053.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 nov 2024, 14:56:34	Diego Souza Galvão assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail diego.galvao@contatoseguro.com.br. CPF informado: 984.702.640-87. IP: 186.216.16.54. Componente de assinatura versão v1.1053.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 nov 2024, 14:56:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8a7a4c0d-f68f-4590-b834-79df178c8c21.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8a7a4c0d-f68f-4590-b834-79df178c8c21, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.